

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 07008/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 25/01/2023

ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A

CONSTRUÇÃO DE 7 DISCIPLINADORES COM CALÇADAS

DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO SÃO JOSÉ DO SABUGIPB

INTERESSADOS:

Dacivania Araujo Costa

João Domiciano Dantas Segundo





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 12 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° DV 00002/2023

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

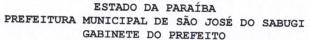
RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA. 21.933.413/0001-07 Valor: R\$ 45.704,18

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito







PORTARIA N° DV 00002/2023-01

São José do Sabugí - PB, 12 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA. 21.933.413/0001-07 Valor: R\$ 45.704,18

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2023 às 11:40:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 07008/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Regime de Execução: Empreitada por preco global Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 45.704.18

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISCIPLINADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO SÃO JOSÉ DO

SABUGIPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.704,18

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Torres E Andrade Construções, Pré - Moldados E Serviços Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.933.413/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	a972491d024115f26219ded8a7a155fb

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugí - PB, 12 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° DV 00002/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 12 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° DV 00002/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Damião José dos Santos, Secretário de Infra-estrutura, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito

José do Brejo do Cruz/ PB visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2022.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de janeiro de 2023.

ADAMILTON GOMES DA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Portaria 088/2022

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:DDE5F693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO EMPRESA - FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ao Representante da Empresa FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD

rechal Deodoro da Fonseca, 192 Térreo - Centro - Catolé do Rua Rocha-PB

Sr. Fernanda Alves de Lima

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou contato para utilização de certificado digital visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2022.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de novembro de 2022.

ADA ILTON GOMES DA COSTA Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 088/2022

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:714643BB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

😾 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 45.704,18.

São José do Sabugí - PB, 12 de Janeiro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador A0233CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALCADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMENIDADE BREJINHO – SÃO JOSÉ DO SABUGI PR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 26 782 3005 1007 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS - 1.501.0000 -Outros Recursos não Vinculados - 0053.4490.51.99 - 1.501.0000 -RECURSOS PROPRIOS.. OBRAS E INSTALAÇÕES VIGÊNCIA: até 31/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00008/2023 - 12.01.23 -TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 45.704,18

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:F06615E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE** DA SERRAGRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 9°, § 2°, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara c/c o Art. 1º da Lei nº. 089/04, de 02 de abril de 2004.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor Juliermes da Silva Santos, portador do RG nº 3. 614.465 SSDS-PB e do CPF 092.711.824-64, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO , de natureza COMISSIONADO, símbolo CC-1 com LOTAÇÃO na Câmara Municipal de Serra Grande-PB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO PEREIRA LIMA

Presidente

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:F9BFA5CB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação DV00003/2023. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000030 3390.39 99 Outros Serviços de

53

José do Brejo do Cruz/ PB visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2022.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de janeiro de 2023.

ADAMILTON GOMES DA COSTA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Portaria 088/2022

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:DDE5F693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO EMPRESA - FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ao Representante da Empresa FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

rechal Deodoro da Fonseca, 192 Térreo - Centro - Catolé do Rua Rocha-PB

Sr. Fernanda Alves de Lima

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB ou contato para utilização de certificado digital visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2022.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de novembro de 2022.

LTON GOMES DA COSTA Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 088/2022

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:714643BB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO – SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 45.704,18.

São José do Sabugí - PB, 12 de Janeiro de 2023

Impresso por convidado em 23/07/2024 17:17. Validação: 3C73.9166.ABFF.BE2E.496E.92D0.1F7D.0E0C.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificado A0233CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABÚCI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA; DE VINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MODITADA BA COMUNIDADE BREJINHO - SÃO JOSÉ DO SABUOL - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, DOTAÇÃO: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 26 782 3005 1007 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS - 1.501.0000 -Outros Recursos não Vinculados - 0053.4490.51.99 - 1.501.0000 -RECURSOS PROPRIOS... E INSTALAÇÕES VIGÊNCIA: até 31/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00008/2023 - 12.01.23 -TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 45.704,18

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:F06615E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

MUNICIPAL **CÂMARA** PRESIDENTE DA SERRAGRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 9°, § 2°, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara c/c o Art. 1º da Lei nº. 089/04, de 02 de abril de 2004.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor Juliermes da Silva Santos, portador do RG nº 3. 614.465 SSDS-PB e do CPF 092.711.824-64, para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO , de natureza COMISSIONADO, símbolo CC-1 com LOTAÇÃO na Câmara Municipal de Serra Grande-PB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 12 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO PEREIRA LIMA

Presidente

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador:F9BFA5CB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação SECRETARIA DE DV00003/2023. DOTAÇÃO: 02.003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ugí - PB, 12 de Janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO 000030 3390.39 99 Outros Serviços |
PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 07008/23. Data: 26/01/2023 09:18. Responsável: Dacivania A. Costa.

53



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº DV00002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230102DV00002

CONTRATO Nº: 00008/2023-GP



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi -Rua Francisco Vicente de Morais, 122 - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO - SÃO MAMEDE - PB, CNPJ n° 21.933.413/0001-07, neste ato representado por João Isidoro Andrade Neto, Brasileiro, Solteiro, Procurador, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros de Lucena, 281, Centro - São Mamede - PB, CPF nº 058.543.594-48, Carteira de Identidade nº 2764339 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00002/2023-04, de 12 de Janeiro de 2023, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.704,18 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 26 MEIO CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLVADOS - 26 MEIO CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS - 26 MEIO CONSTRUÇÃO D Mão Vincu CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS - 1.501.0000 - Outros Recursos 0053.4490.51.99 - 1.501.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às norma adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Le seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de ad

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/03/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

contratantes.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ate (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de rec definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do r observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratual, não esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionis, dev do prazon de justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargosmoratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 12 de Janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE

JOAO DOMICIANO **DANTAS**

Assinado de forma digital por JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO:07585159447

447

SEGUNDO:07585159 Dados: 2023.01.12 11:10:45

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito 075.851.594-47

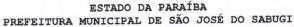
PELO CONTRATADO



TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA

JOÃO ISIDORO ANDRADE NETO 058.543.594-48







ORDEM DE SERVIÇO

São José do Sabugí - PB, 12 de Janeiro de 2023.

Executante: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LIDA

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - Dispensa nº DV00002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

INÍCIO: No prazo máximo de 3 (três) dias a partir desta data.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00008/2023-CPL.

Atenciosamente,

JOAO DOMICIANO

DANTAS SEGUNDO:07585159447 Dados: 2023.01.12 11:11:12

Assinado de forma digital por JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO:07585159447

-03'00'

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito

Ciente do executante - 12.01.23



TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA CNPJ n° 21.933.413/0001-07



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugí - PB, 12 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° DV 00002/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 12 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° DV 00002/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Damião José dos Santos, Secretário de Infra-estrutura, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE 08.922.718/0001-47 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

10/11/2022

Nº de Controle de Autenticação

0001882022

Data da emissão

897.530.347.962



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 2 3.413/0001-07	Inscrição Municipal 6911572515	TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS				
Razao Social TORRES E ANDRADE	CONSTRUCOES, PRE - MOI	LDADOS E SERVICOS I	LTDA	Número	Complemento	
Endereço . R FRANCISCO MEDEI	ROS DE LUCENA			281	Complements	kin
Bairro CENTRO		CEP 58.625-000	Cidade SÃC	MAMED	Е	UF PB
Loteamento:						

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 08/02/2023



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



Emitida no dia 03/01/2023 às 16:58:23

Nome Empresarial:

TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS LTDA - EPP

Endereço:

Número: 281

Complemento:

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

CEP: 58625-000

Bairro: CENTRO Município: SAO MAMEDE

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

5.416.033-7

ATIVO

21.933.413/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.933.413/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:15:30 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: AB6B.9EDA.F14B.7F68 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21.933.413/0001-07

Razão Social:

TORRES E ANDRADE CONST PRE M SERV LTDA

Endereço:

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA 281 / CENTRO / SAO MAMEDE /

PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2022 a 15/01/2023

Certificação Número: 2022121701474337216909

Informação obtida em 27/12/2022 08:38:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.933.413/0001-07 Certidão n°: 29414402/2022

Expedição: 06/09/2022, às 12:19:01

Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.933.413/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Razão Social: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA Nome Fantasia: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES PREMOLDADOS E SERVICOS

Certidão emitida às 16:48 de 03/01/2023.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: deU6.0I9J. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

OMPROVANTE DE INSCRIÇÃ CADASTRAI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.933.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	E SITUAÇÃO	25/02/2015	ZA
NOME EMPRESARIAL TORRES E ANDRADE	CONSTRUCOES, PRE - MOLDA	ADOS E SERVICOS LT	DA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENT TORRES E ANDRADE	O (NOME DE FANTASIA) CONSTRUCOES, PRE-MOLDAI	DOS E SERVICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 41.20-4-00 - Construçã	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o de edifícios				
36.00-6-02 - Distribuiçã 37.02-9-00 - Atividades 38.11-4-00 - Coleta de 78.12-2-00 - Coleta de 78.12-2-00 - Coleta de 79.11-1-02 - Pintura para 42.11-1-02 - Pintura para 42.12-9-01 - Construçã 42.13-8-00 - Obras de 19.21-9-02 - Construçã 42.21-9-02 - Construçã 42.22-7-01 - Construçã 42.92-8-01 - Montagem 42.99-5-01 - Construçã 43.11-8-01 - Demolição 43.11-8-02 - Preparação 43.13-4-00 - Obras de 19.12-13-13-14-00 - Obras de 19.12-13-13-14-00 - Instalação 43.22-3-02 - Instalação 43.29-1-03 - Instalação	ra sinalização em pistas rodovio de obras de arte especiais irbanização - ruas, praças e ca o de barragens e represas para o de estações e redes de distrio de redes de abastecimento de estruturas metálicas o de instalações esportivas e ride edifícios e outras estruturas de canteiro e limpeza de terre erraplenagem e manutenção de sistemas cel manutenção de sistemas cel manutenção e reparação de e de portas, janelas, tetos, divisitureza JURIDICA	a gestão de redes iárias e aeroportos lçadas a geração de energia el buição de energia elé le água, coleta de esgo recreativas eno entrais de ar condicional	elétrica trica oto e construções ado, de ventilação esteiras rolantes	s correlatas, exc o e refrigeração	
LOGRADOURO R FRANCISCO MEDEIF		NÚMERO 281	COMPLEMENTO *******		
CEP 58.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MAME	DE		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3462-1:	394		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CA //02/2015	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DA	TA DA SITUAÇÃO ESI	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 20:43:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPUMENTE DE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.933.413/0001-07 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 25/02/2015

NOME	EMPR	ESARIA

TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

nternacional

7.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO	E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
200	Control of Common fair I imited

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

NÚMERO 281 COMPLEMENTO

58.625-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO SAO MAMEDE

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(83) 3462-1394

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015

ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

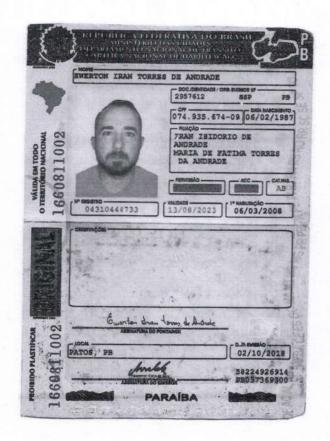
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 20:43:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



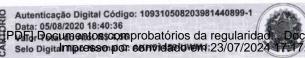


Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apres O referido é verdade. Dou fé.











CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA", COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, IRAN ISIDORO DE ANDRADE, drastleiro, casado, natural de São Mamede/PB, nascido em 28/03/1958, Empresário, portador do CPF n.º 287.862.464-53 e cédula de identidade RG nº 636.226 – SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Morais, s/n – Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000 e JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, natural de São Mamede/PB, nascido em 20/06/1985, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 058.543.594-48 e cédula de identidade RG nº 2.764.339 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Morais – Centro, na cidade de São Mamede/PB, CEP 58.625-000. Resolvem de comum e de recíproco acordo, dentro da vigência da Lei nº 10.406/2002, construir uma Sociedade empresarial, mediante as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – A Sociedade girará sob o nome empresarial de "ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA"

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A sociedade tem sua sede à Rua: Francisco Medeiros de Lucena, n.º 25 - Centro, na cidade de São Mamede- PB, CEP 58.625.000.

<u>Parágrafo Único</u> – A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais, departamentos ou depósitos em qualquer parte do território Nacional e Internacional.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DO OBJETIVO SOCIAL – A sociedade tem por objetivo social, a atividade de: Construção de edifícios, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção de correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de acabamento da construção, Obras de Fundações, Obras de Alvenarias, Perfuração e construção de Poços de Água, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento.'

<u>Parágrafo Único</u> – A sociedade obriga-se a contratar profissionais devidamente habilitados no CREA.

<u>CLAUSULA QUARTA</u> – O CAPITAL SOCIAL – O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), representado por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados neste ato em moeda corrente do país e dividido entre os sócios cotistas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 14:57 SOB N° 25200648978. PROTOCOLO: 150049650 DE 25/02/2015. NIRE: 25200648978. ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

> Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL JOÃO PESSOA, 25/02/2015

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA", COMO ABAIXO SE DECLARA.

COTAS

a) IRAN ISIDORO DE ANDRADE

b) JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO

75,000

TOTAL.....150.000

150.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação na JUCEP, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum dos sócios poderá ceder transferir, penhorar ou alienar suas quotas ou frações delas a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, ao qual é assegurado, em igualdade de preço e condição, o direito de preferência na aquisição das quotas, obedecendo ao critério de divisão proporcional entre os sócios remanescentes. Seja qual forma de transferência de quotas com infração do disposto neste parágrafo será nula de pleno direito e não terá validade em relação à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 da Lei n.º 10.406/02).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio IRAN ISIDORO DE ANDRADE, conforme indicado na forma deste instrumento que representará a sociedade ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, o qual fica dispensado de prestar qualquer caução para este encargo, e que na qualidade de administrador, tem competência para praticar os atos de ordinária administração ou de disposição, tais como: receber citação, dar quitação, Confessar, transigir, emitir nota promissória. Podendo o mesmo abrir conta corrente, solicitar empréstimos, emitir cheque e realizar as demais movimentações bancárias.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em finanças, endossos de favor, alienação de bens imóveis da sociedade e a alienação fiduciária de bens móveis, comprometendo-se os sócios quotistas, a reservarem os seus avais pessoais em beneficio da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 14:57 SOB N° 25200648978. PROTOCOLO: 150049650 DE 25/02/2015. NIRE: 25200648978. ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÊ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL JOÃO PESSOA, 25/02/2015



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "ASÍ ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS L'I ABAIXO SE DECLARA.

Parágrafo Segundo – A assembleia geral dos sócios poderá ser convocada por qualquer dos sócios, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e as decisões deverão ser aprovadas pela maioria do capital social que se encontra presente ou representado por procurador devidamente habilitado, podendo este ser sócio ou não.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL e PERIOCIDADE DO BALANÇO -O exercício social indica no dia 01 de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o Balanço Patrimonial de todas as operações sociais durante o exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMUNERAÇÃO DO DIRIGENTE OU SÓCIO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO-Procedida todas as deduções, o lucro líquido, será distribuído e/ou levado a conta de Reservas de Lucros de conformidade com a decisão da assembleia geral dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A Assembleia Geral dos sócios decidir aumentar o capital social, este poderá ocorrer com recursos disponíveis na conta Reserva de Lucros.

INSOLVÊNCIA. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA RETIRADA, INTERDIÇÃO E MORTE - A retirada, insolvência, ou morte de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do "de cujus" se estes desejarem, será procedido um balanço especial para apuração dos haveres e será pago ao sócios ou herdeiros retirantes em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- As alterações do presente contrato social só poderão ser feitas pela maioria do capital social, de conformidade com item II do artigo 38 da Lei 4.726 de 26 de Julho de 1965 e arquivadas na Junta Comercial do Estado, mesmo com a falta de assinatura de sócios dissidentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 14:57 SOB N° 25200648978. PROTOCOLO: 150049650 DE 25/02/2015. NIRE: 25200648978. ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL JOÃO PESSOA, 25/02/2015





CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LID ABAIXO SE DECLARA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- O Administrador declara, sob as penastra não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; cu por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO ELEITO - Para todas as ações que possam advir do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E como assim contrataram, aceitam o presente instrumento particular, assinando, em 01 (Uma) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

São Mamede - PB, 16 de Janeiro de 2015.

Iran Isidoro de Andrade

João Isidoro de Andrade Neto









ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "SIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇÕS LIBA-EPP".

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, IRAN SIDORO DE ANDRADE, brasileiro, casado, natural de São Mamede/PB, nascido em 28/03/1958 Empresário, portador do CPF n.º 287.862.464-53 e cédula de identidade ROCO 636.226 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Morais, s/n - Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000 e JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, natural de São Mamede/PB, nascido em 20/06/1985, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 058.543.594-48 e cédula de identidade RG nº 2.764.339 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Morais, s/n - Centro, na cidade de São Mamede/PB, CEP 58.625-000, sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial de ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida à Rua: Francisco Medeiros de Lucena, n.º 25 entro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o N.º 25200648978 em 25/02/2015, CNPJ n.º 21.933.413/0001-07, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, modificar pelo presente instrumento particular o referido nos termos das seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam, estipulam e outorgam.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> O nome empresarial que é ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, passa a ser TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, assumindo ativo e passivo da empresa antecessora.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era na Rua: Francisco Medeiros de Lucena, n.º 25 – Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000, passa a ser na Rua: Prancisco Medeiros de Lucena, n.º 281 – Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, que possui o capital no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), cede e transfere neste ato, R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) para a sócia FERNANDA TORRES DE ANDRADE, brasileira, natural de São Mamede-PB, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.481.351 SSDS/PB e CPF sob. o n.º 083.880.864-64, residente e domiciliada à Rua: Prefeito Antônio Bento de Morais, s/n — Centro, na Cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 11:54 SOB N° 20150140207. PROTOCOLO: 150140207 DE 03/08/2015. NIRE: 25200648978. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS

> Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL

ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

CONTINUAÇÃO DA 1º ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O capital no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil) Reais), representado por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados neste ato em moeda corrente do país e dividido entre os sócios cotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
IRAN ISIDORO DE ANDRADE	75.000	50	75.000,00
JAÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO	67.500	45	67.500,00
FERNANDA TORRES DE ANDRADE	7.500	5	7.500,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais:

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

<u>PLÁUSULA QUINTA:</u> Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o tudo em três exemplares de igual teor, com uma das vias destinadas a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 11:54 SOB N° 20150140207. PROTOCOLO: 150140207 DE 03/08/2015. NIRE: 25200648978. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS ISIDORO E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
CONTINUAÇÃO DA 1º ALTERAÇÃO



São Mamede-PB, 11 de março de 2015.

Iran Isidoro de Andrade

João Isidoro de Andrade Neto

Ternanda Toures de Andrade

Fernanda Torres de Andrade



Martin Min THE PARTY OF THE PROPERTY.

OPERMANENTE OF

Endly grown romants. It storter to a rate

marked there is

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

SÃO MAMEDE - PARAIBA heçoja firma por autenticipade de

São Mamede-P# 34

Valdomiro Rique Ferreira - Oficial Yelina Cristiny M. Rique - Of - ala Substituta Valdomiro Rique Ferreira Junior - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

SÃO MAMEDE - PARAIBA

Sat Mamede-PB 1000

Valdomird Rique Ferreira - Oficial Yelina Cristiny M. Rique - Oficiala Substituta

Valdomiro Rique Ferreira Junior - Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 11:54 SOB Nº 20150140207. PROTOCOLO: 150140207 DE 03/08/2015. NIRE: 25200648978. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA-EPP".

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, IRAN ISTOCRO ANDRADE, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de São Mamede PB, nascido em 28/03/1958, Empresário, portador do CPF n.º 287.862.464-53 e cédula de identidade RG nº 636.226 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Morais, s/n - Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000; JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, natural de São Mamede/PB, nascido em 20/06/1985, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 058.543.594-48 e cédula de identidade RG nº 2.764.339 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Morais, s/n - Centro, na cidade de São Mamede/PB, CEP 58.625-000 e FERNANDA TORRES DE ANDRADE, brasileira, solteira, natural de São Mamede/PB, nascida em 05/1988, Empresaria, portadora do CPF nº 083.880.864-64 e cédula de identidade RG nº 3.481.351 - SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Morais, s/n - Centro, na cidade de São Mamede/PB, CEP 58.625-000, sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial de TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida à Rua: Francisco Medeiros de Lucena, n.º 281 - Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o N.º 25200648978 em 25/02/2015, CNPJ n.º 21.933.413/0001-07, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito, modificar pelo presente instrumento particular o referido nos termos das seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam, estipulam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia FERNANDA TORRES DE ANDRADE, retira-se desta sociedade cedendo e transferido as suas cotas de capital no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), para EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE, brasileiro, sado, comunhão parcial de bens, natural de São Mamede/PB, nascido em 06/02/1987, Empresário, portador do CPF nº 074.935.674-09 e cédula de identidade RG nº 2.957.612 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Morais, s/n - Centro, na cidade de São Mamede/PB, CEP 58.625-000 e o sócio JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, retira-se desta sociedade cedendo e transferido as suas cotas de capital no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2016 17:41 SOB N° 20160021766. PROTOCOLO: 160021766 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PB160021766. NIRE: 25200648978. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA -EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CONTINUAÇÃO DA 2º ALTERAÇÃO

IRAN ISIDORO DE ANDRADE, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de São Mamede/PB, nascido em 28/03/1958, Empresário, portador do CPF n.º 287.862.764-53 e cédula de identidade RG nº 636.226 – SSP/PB, residente e domiciliado à Rua: Prefeito Antônio Bento de Morais, s/n – Centro, na cidade de São Mamede-PB, CEP 58.625-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), representado por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados neste ato em moeda corrente do país e dividido entre os sócios cotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
VRAN ISIDORO DE ANDRADE	142.500	95	142.500,00
EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE	7.500	05	7.500,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais:

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei. Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2016 17:41 SOB N° 20160021766. PROTOCOLO: 160021766 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PB160021766. NIRE: 25200648978. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA -EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CONTINUAÇÃO DA 2º ALTERAÇÃO

E por se acharem em pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particula de contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o tudo em tres exe de igual teor, com uma das vias destinadas a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

PERMANENTE

São Mamede-PB, 30 de Outubro de 2015.

Iran Isidoro de Andrade

hiders de Andrade Nets. João Isidoro de Andrade Neto

Fernanda Torres de Andrade

Ewerton Iran Torres de Andrade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2016 17:41 SOB N° 20160021766.
PROTOCOLO: 160021766 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160021766. NIRE: 25200648978. TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA -

Maria de Fátima Ventura Venâncio



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
SÃO MAMEDE - PARAÍBA
Reconheço a firma por autenticidade de
Reconheço a firma por autenticidade de
Course de Anchrose
Em Da de Da de 2017
Valdomiro Rique Ferreira - Oficial
Yélina Cristiny M. Rique - Oficiala Substituta
Valdomiro Rique F. Júnior - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
SÃO MAMEDE - PARAÍBA
Reconheço a firma por autenticidade de
FERMANIA TONO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
SÃO MAMEDE - PARAÍBA
Reconheço a firma por autenticidade de
FERMANIA TONO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
SÃO MAMEDE - PARAÍBA
Reconheço a firma por autenticidade de
FERMANIA TONO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
VAIDANTE TONO DO REGISTRO CIVIL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2016 17:41 SOB N° 20160021766.
PROTOCOLO: 160021766 DE 11/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160021766. NIRE: 25200648978.
TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL JOÃO PESSOA, 11/02/2016 www.redesim.pb.gov.br 3" ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA Página 1 de 7
"TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS ENMANENTE O

SERVIÇOS LTDA EPP"

Pelo presente instrumento particular, IRAN ISIDORO DA ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Mamede - PB, nascido em 28/03/1958, residente à Rua Antônio Bento de Morais, s/n - Centro - São Mamede - PB - CEP: 58.625-000, portador do RG nº 636.226 - SSP/PB, e do CPF nº 287.862.464-53, e EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Mamede - PB, nascido em 06/02/1987, portador do RG sob o nº 2.957.612 - SSP/PB, e CPF sob o nº 074.935.674-09, residente à Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 281 - Centro - São Mamede - PB - CEP 58.625-000. Únicos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial de TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede à Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 281 - Centro - São Mamede - PB - CEP: 58.625-000, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o n.º 25200648978 por despacho em 25/02/2015, inscrita no CNPJ sob nº 21.933.413/0001-07, resolvem, de comum acordo, alterar o reférido Contrato Social, como a seguir.

I - Da Alteração Contratual

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio IRAN ISIDORO DE ANDRADE, retira-se desta sociedade cedendo e transferindo, neste ato, as suas cotas de capital, no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, natural de São Mamede - PB, engenheiro civil, nascido em 20/06/1985, portador da cédula de identidade sob n.º 2.764.339 - SSP/PB e CPF sob o nº 058.543.594-48, residente à Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 281 - Centro - São Mamede - PB - CEP 58.625-000.

<u>Parágrafo Único</u>: O sócio cedente declara que nada mais tem a receber dos sócios ou da sociedade, pelo que dar plena e geral quitação ao valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a transferência das cotas, neste ato.







Página 2 de 7

CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: O CAPITAL SOCIAL - O Capital Social, que era de R 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) integralizados neste ato em moeda corrente do país, e dividido entre os sócios cotistas da seguinte forma:

COTAS		VALOR(R\$)	
192.500	96,25%	192.500,00	
7.500	3,75%	7.500,00	
200.000	100%	200.000,00	
	192.500 7.500	192.500 96,25% 7.500 3,75%	

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais. Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, do Código Civil, Lei Nº 10406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL: A sociedade que tinha por objetivo social, as atividades de: 41.20-4-00 - Construção de Edificios, 42.13-8-00 -Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção de correlatas, exceto obras de irrigação, 43.30-4-99 - Outras Obras de acabamento da construção, 43.91-6-00 -Obras de Fundações, 43.99-1-03 - Obras de Alvenarias, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de Poços de Água, 77.32-2-01 - Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,







Página 3 de 7

CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento, passa a ter conju objetivo social as atividades de: 41.20-4-00 - Construção de Edifícios, 42.13-8-00 -Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção de correlatas, exceto obras de irrigação, 43.30-4-99 - Outras Obras de acabamento da construção, 43.91-6-00 -Obras de Fundações, 43.99-1-03 - Obras de Alvenarias, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de Poços de Água, 77.32-2-01 - Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento, 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões, 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos, 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais, 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 43.11-8-02 -Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral,







Página 4 de 7

CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA E

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes, 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, conforme indicado na forma deste instrumento que representará a sociedade ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, o qual fica dispensado de prestar qualquer caução para este encargo, e que na qualidade de administrador, tem competência para praticar os atos de ordinária administração ou de disposição, tais como: receber citação, dar quitação, confessar, transigir, emitir nota promissória, podendo o mesmo abrir conta corrente, solicitar empréstimos, emitir cheque e realizar as demais movimentações bancárias.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.







CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP"

Página 5 de 7

CLÁUSULA SEXTA: Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançado pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

São Mamede - PB, 07 de janeiro de 2020

IRAN ISIDORO DE ANDRADE

EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO



SERVIÇO REGISTRAL E NOTAS VALDOMIRO RIQUE SÃO MAMEDE - PARAÍBA Reconheço a firma por autenticidade de SELO DIGITAL São Mamede-PB Valdomiro Rique Ferreira - Oficial Yelina Cristiny M. Rique - Oficiala Substituta Valdomiro Rique F. Júnior - Escrevente Autorizado Rykson de Medeiros Rique - Escrevente Autorizado 5

CARTÓRIO DO REGISTRO CI SÃO MAMEDE - PARAIE

Val. omico Rique (276/12 - 3 fisor van Medeiro:

SERVIÇO REGISTRAL E NOTAS VALDOMIRO RIQUE SÃO MAMEDE - PARAÍBA Reconheço a firma por autenticidade de SELO DIGITAL São Mamede-PB Valdomiro Rique Ferreira - Oficial Yélina Cristiny M. Rique - Oficiala Substituta Valdomiro Rique F. Júnior - Escrevente Autorizado Rykson de Medeiros Rique - Escrevente Autorizado



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDNA MARCELIA LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005496, expedida em 16/08/1995, inscrito no CPF n° 49737236491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
49737236491	005496	EDNA MARCELIA LUCENA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 09:36 SOB N° 20211423670.

PROTOCOLO: 211423670 DE 03/08/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105640490. CNPJ DA SEDE: 21933413000107.

NIRE: 25200648978. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2021.

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ALVARA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará :

12062

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição:

6911572515

CPF/CNPJ: 21.933.413/0001-07

Razão Social:

TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS

Endereço:

R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

Numero:

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Atividade:

4120-4/00 Construção de edifícios

Classificação da Atividade:

38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 Coleta de resíduos perigosos

42.11-1-02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.12-0-00 Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Observações:

2023

EMITIDO:

02/01/2023

VALIDADE:

31/12/2023

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08922718000147/12062



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA ei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 181445/20/2 Emissão 30/09/2022 E DE 29/03/2023

ve: c35d4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Empresa: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 21.933.413/0001-07 Registro: 0003439992 Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00 Data do Capital: 04/08/2021

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CIMENTO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEREOPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS: PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO, TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE INTERIORES E EXTERIORES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE RANDAIMES E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE RANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE RANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE RANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE CARGO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE PODOMÁRIA DE CARGO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. (CONFORME 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DE 04/08/2021).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281, 281, CENTRO, SÃO MAMEDE, PB, 58625000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 16/02/2018 Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003439992L	IUPB
Descrição	
CERTIDÃO DE REGISTRO E Q	UITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Informações / Notas	de selection des acerves técnices des profissionais constantes de sel
 A capacidade técnico-profis 	sional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu
quadro técnico.	ade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Esta certidão perdera a valida	age, caso ocorra qualquer uno uyao positivo
Última Anuidade Paga	
Ano: 2022 (6/6)	
Autos de Infração	
Nada consta	
Responsáveis Técnicos	

Profissional: JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO

Registro: 1511771860 CPF: 058,***,***-48 Data Início: 16/02/2018 Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO	
Sócio: EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE CPF: 0749***.***409	
Função: EMPRESÁRIO	
Sócio: IRAN ISIDORO DE ANDRADE	
CPF: 287.***,***-53	
Função: EMPRESÁRIO	2
Sócio: JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO	
CPF: 058.***.***-48	
Função: ENGENHEIRO CIVIL	L. A. L. Maria





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 181447/2022 Emissao: 30/09/2022 Validade: 31/03/2023 Chave: A0090

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional r dados acima. CERTIFICAMOS, ainda CREA-PB.	nencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o
Profissional: JOAO ISIDORO DE AND	RADE NETO
Registro: 1511771860	
CPF: 058.***.***-48	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
Endereço: RUA RUA FRANCISCO MI	EDEIROS DE LUCENA, 281, CENTRO, SÃO MAMEDE, PB, 58625000
Tipo de Registro: Visto Profissional	
Data Inicial: 25/03/2013	
Data Final: Indefinido	
Número do Visto: 10382	
Título(s)	
GRADUAÇÃO	
ENGENHEIRO CIVIL	
Atribuição: RES 218/73 CONFEA AR	Г 07 E 25
Instituição de Ensino: CENTRO UNIV	ERSITARIO LUTERANO DE SANTAREM
Data de Formação: 01/03/2013	
Descrição	
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITA	ÇÃO PESSOA FÍSICA
Informações / Notas	and a respective against the Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) a respectiva agao portan
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade,	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional Última Anuidade Paga	
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional Última Anuidade Paga Ano: 2022 (6/6)	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional Última Anuidade Paga Ano: 2022 (6/6)	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional Última Anuidade Paga Ano: 2022 (6/6) Autos de Infração Nada consta	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional Última Anuidade Paga Ano: 2022 (6/6) Autos de Infração Nada consta Responsabilidades Técnicas	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional Última Anuidade Paga Ano: 2022 (6/6) Autos de Infração Nada consta Responsabilidades Técnicas	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional Última Anuidade Paga Ano: 2022 (6/6) Autos de Infração Nada consta Responsabilidades Técnicas Empresa: J S CONSTRUTORA E LO Registro: 0003540316 CNPJ: 43.239.629/0001-00 Data Ínicio: 22/04/2022	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional Última Anuidade Paga Ano: 2022 (6/6) Autos de Infração Nada consta Responsabilidades Técnicas Empresa: J S CONSTRUTORA E LO Registro: 0003540316 CNPJ: 43.239.629/0001-00 Data Ínicio: 22/04/2022 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: Indefinido	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	CADORA EIRELI SAVEL TÉCNICO horário cadastrado para este día; Segunda-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Terça-Feira: 06:00:00 às 10:00:00 Quinta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sexta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	SAVEL TÉCNICO horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Terça-Feira: 06:00:00 às 10:00:00 Quinta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sexta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para
para todos os efeitos Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	SAVEL TÉCNICO horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Terça-Feira: 06:00:00 às 10:00:00 Quinta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sexta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para
para todos os efeitos Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	SAVEL TÉCNICO horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Terça-Feira: 06:00:00 às 10:00:00 Quinta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sexta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para
para todos os efeitos Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional - Última Anuidade Paga - Ano: 2022 (6/6) - Autos de Infração - Nada consta - Responsabilidades Técnicas - Empresa: J S CONSTRUTORA E LO Registro: 0003540316 CNPJ: 43.239.629/0001-00 Data Ínicio: 22/04/2022 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: Indefinido Tipo de Responsabilidade: RESPON Carga Horária: Domingo: Nenhum Quarta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; este dia; Observação: CONTRATO - 20 HOR - Empresa: NÓBREGA E SOUZA COR Registro: 0003440770	SAVEL TÉCNICO horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Terça-Feira: 06:00:00 às 10:00:00 Quinta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sexta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para
para todos os efeitos Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	SAVEL TÉCNICO horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Terça-Feira: 06:00:00 às 10:00:00 Quinta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sexta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para
para todos os efeitos Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional Última Anuidade Paga Ano: 2022 (6/6) Autos de Infração Nada consta Responsabilidades Técnicas Empresa: J S CONSTRUTORA E LO Registro: 0003540316 CNPJ: 43.239.629/0001-00 Data Ínicio: 22/04/2022 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: Indefinido Tipo de Responsabilidade: RESPON Carga Horária: Domingo: Nenhum Quarta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; este dia; Observação: CONTRATO - 20 HOR. Empresa: NÓBREGA E SOUZA COI Registro: 0003440770 CNPJ: 22.576.181/0001-31 Data Ínicio: 20/04/2016 Data Fim: Indefinido	SAVEL TÉCNICO horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Terça-Feira: 06:00:00 às 10:00:00 Quinta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sexta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para
para todos os efeitos Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	CADORA EIRELI SAVEL TÉCNICO horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Terça-Feira: 06:00:00 às 10:00:00 Quinta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sexta-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para AS POR SEMANA. INSTRUÇÕES LTDA - ME
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, - Válido em todo território nacional	SAVEL TÉCNICO horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 06:00:00 às 10:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para AS POR SEMANA. NSTRUÇÕES LTDA - ME ISAVEL TÉCNICO horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Terça-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às 15:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 11:30:00 às



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 181447 (2022 Emissão, 30/09/2022 Oc Chave: A009d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Empresa: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Registro: 0003439992 CNPJ: 21.933.413/0001-07 Data Ínicio: 16/02/2018 Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este día; Segunda-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Terça-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quarta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sexta-Feira: 10:00:00 às 20:00:00; Sexta-Feira: 10:00

Observação: CONTRATO - 04 HORAS POR DIA.





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/01/2023 às 09:18:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 07343/23 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000082023 Data da Publicação: 13/01/2023 Data da Assinatura: 12/01/2023 Data Final do Contrato: 31/03/2023 Valor Contratado: R\$ 45.704,18 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISCIPLINADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO SÃO JOSÉ DO

SABUGIPB

Contratado (Nome): Torres E Andrade Construções, Pré - Moldados E Serviços Ltda - Epp

Contratado (CNPJ): 21.933.413/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4ebbaff914bd0f9558314140a0e8c976
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	08eb928cde0b6531b098595d315dc63b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	08eb928cde0b6531b098595d315dc63b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8ae9d528028cd70f5f7276aa15922559
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	3c739166abffbe2e496e92d01f7d0e0c

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 07008/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Exercício: 2023

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/01/2023 às 09:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 07343/23 ao Documento 07008/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 07008/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	5 - 6	08eb928cde0b6531b098595d315dc63b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	7 - 8	3c739166abffbe2e496e92d01f7d0e0c
[PDF] Contrato	9 - 12	4ebbaff914bd0f9558314140a0e8c976
[PDF] Designação do fiscal do contrato	13 - 14	08eb928cde0b6531b098595d315dc63b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	15 - 49	8ae9d528028cd70f5f7276aa15922559
RECIBO PROTOCOLO	50	46e729d16543c1ef4cf54aba9c0b4bbd

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Francisco Vicente de Morais, 122 – Centro SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000 CNPJ N° 08.883.217/0001-07

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: Aditivo de Valor

Contrato nº 00008/2023 - Dispensa Nº 0002/2023

Contratada: TORRES & ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA Objeto: Construção de 07 (Sete) Disciplinadores com Calçamento de Contenção na Passagem

Molhada da Comunidade do Brejinho no Município de São José do Sabugí/PB.

Sr. Prefeito:

Tendo em vista o aumento dos serviços conforme planilha orçamentária, o que causou um acréscimo dos serviços em relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo de valores dos itens conforme especificado na planilha que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

As especificações dos itens em planilha quantitativa e os orçamentos coletados para parâmetro de preços encontram-se em anexo.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o Aditivo de Valor.

Atenciosamente;

São José do Sabugí, PB, 06 de Fevereiro de 2023.

dontenegro

1600063179



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.933.413/0001-07 Certidão nº: 5023972/2023

Expedição: 03/02/2023, às 12:19:16

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.933.413/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.933.413/0001-07 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 25/02/2015

NOME EMPRESARIAL

TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

NÚMERO 281

COMPLEMENTO

58.625-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SAO MAMEDE

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE (83) 3462-1394

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 20:43:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

2/2

54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.933.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	ISCRIÇÃO E DE SITU DASTRAL	DATA DE ABERTU 25/02/2015	IRA
NOME EMPRESARIAL TORRES E ANDRADE	CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS	E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMEN TORRES E ANDRADE	TO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS	E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 41.20-4-00 - Construçã	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o de edifícios			
36.00-6-02 - Distribuiçă 37.02-9-00 - Atividades 38.11-4-00 - Coleta de i 38.12-2-00 - Coleta de i 42.11-1-02 - Pintura pa 42.12-0-00 - Construçă 42.13-8-00 - Obras de i 42.21-9-01 - Construçă 42.21-9-02 - Construçă 42.22-7-01 - Construçă irigaçăo 42.92-8-01 - Montagem 42.99-5-01 - Construçă 43.11-8-01 - Demolição 43.11-8-02 - Preparaçă 43.11-4-00 - Obras de t 43.21-5-00 - Instalação 43.29-1-03 - Instalação	ra sinalização em pistas rodoviárias o de obras de arte especiais urbanização - ruas, praças e calçada o de barragens e represas para gera o de estações e redes de distribuição de redes de abastecimento de águde estruturas metálicas o de instalações esportivas e recrea de edificios e outras estruturas de canteiro e limpeza de terreno erraplenagem	estão de redes s e aeroportos as ação de energia elétrica ño de energia elétrica ua, coleta de esgoto e constituas s de ar condicionado, de ve	struções correlatas, ex entilação e refrigeração olantes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 2 06-2 - Sociedade Emp				
OGRADOURO		NÚMERO COMPL	EMENTO	
R FRANCISCO MEDEIR	ROS DE LUCENA	281 *******		
58.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO MAMEDE		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3462-1394		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)			
	ÁVEL (EFR)		DATA DA SITUAÇÃO C/ 25/02/2015	ADASTRAL
ituação cadastral				ADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 20:43:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS





ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 12062 Tipo do Alvará : Serviços

6911572515 CPF/CNPJ: 21.933.413/0001-07 Inscrição:

Razão Social: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS

Endereço: R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

Numero: Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade: 4120-4/00 Construção de edifícios

Classificação da Atividade:

38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 Coleta de resíduos perigosos

42.11-1-02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.12-0-00 Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Observações:

2023

EMITIDO:

02/01/2023

VALIDADE:

31/12/2023

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-grcode/08922718000147/12062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE 08.922.718/0001-47 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Impressão

01/02/2023 09:45:35 Emitido por: COS DOS SANTOS ALM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

01/02/2023

Nº de Controle de Autenticação

0000362023

Data da emissão

897.488.347.000



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

1572515	Nome do Constribuinte TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS				
RUCOES, PRE - MOLE	ADOS E SERVICOS L	TDA			
LUCENA			Número 281	Complemento	
	CEP 58.625-000			E	UF PB
	RUCOES, PRE - MOLD	LUCENA CEP	CEP Cidad	LUCENA Número 281 CEP Cidade	LUCENA Número Complemento 281 CEP Cidade

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 02/05/2023

CERTIDÃO

CÓDIGO: 828C.AC47.7936.A93A

Emitida no dia 03/01/2023 às 16:58:23

Nome Empresarial:

TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS LTDA - EPP

Número:

281

Complemento:

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

CEP:

Bairro: CENTRO

Município: SAO MAMEDE

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

58625-000

16.416.033-7

CNPJ/CPF:

ATIVO

21.933.413/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.933.413/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:15:30 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: AB6B.9EDA.F14B.7F68 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Francisco Vicente de Morais, 122 – Centro SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000 CNPJ N° 08.883.217/0001-07

PARECER JURIDICO DO TERMO ADITIVO

Assunto: Aditivo de Valor

Contrato nº 00008/2023 - Dispensa Nº 0002/2023

Contratada: TORRES & ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA Objeto: Construção de 07 (Sete) Disciplinadores com Calçamento de Contenção na Passagem

Molhada da Comunidade do Brejinho no Município de São José do Sabugí/PB.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditivo de Valor do referido contrato.

No que concerne o mesmo está amparado pelo Artigo 65, II, da Lei 8.666/93 que permite o aditivo de valor. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do melhor preço pesquisado, o que segundo relatado, é bastante viável.

Em virtude do acréscimo de valores os itens conforme planilha anexa.

O contrato será acrescido em R\$ 11.426,04 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), em conseqüência o valor total do contrato passa a ser de R\$ 45.704,18 (quarenta e cinco mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos) passa para R\$ 57.130,22 (cinqüenta e sete mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos), com um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0008/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

 I – unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Francisco Vicente de Morais, 122 – Centro SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ N° 08.883.217/0001-07

a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1° do mesmo dispositivo legal:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cindo por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31 de Março de 2023.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos orçamentos e os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

São José do Sabugí/PB., em 10 de Fevereiro de 2023.

Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho Assessor Jurídico Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.933.413/0001-07

Razão Social:

TORRES E ANDRADE CONST PRE M SERV LTDA

Endereço:

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA 281 / CENTRO / SAO MAMEDE /

PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021201345324644347

Informação obtida em 23/02/2023 11:25:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

"Altera a Resolução 002/2022, com inclusão do art. 6° e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA promulga a seguinte Resolução:

Art. 10 Fica alterado a salário base do auxiliar de serviço gerais, do mensageiro e do tesoureiro que compõem o quadro de funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB

Art. 20 A matriz remuneratória base dos 03 (três) cargos descritos no artigo 1º desta resolução passará a ser de R\$ 1.462.00 (hum mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal – 319011-00.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 60 Fica estipulado o reajuste anual sob a remuneração descrita no art.2º desta Resolução, de acordo com o índice do salário mínimo vigente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. aos 01 de Março de 2023.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente

Publicado por: Ana Paula Pereira Germano Código Identificador:F2B9DF3A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº090/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. LICITATÓRIO Nº
016/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº090/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROC. LICITATÓRIO Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ nº 09.041.189/0001-35; OBJETO: fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE baterias automotivas durante o respectivo período vigencial do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR GLOBAL: R\$ 42.470,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais); VIGENCIA: 01 de março de 2023 a -31 de dezembro de 2023; -MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de março de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:523D909F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°091/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2023 PREGÃO
PRESENCIAL N° 002/2023 – PROC. LICITATÓRIO N°
016/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº091/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - PROC. LICITATÓRIO Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ nº 12.231.572/0001-60; OBJETO: fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE baterias automotivas durante o respectivo período vigencial do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR GLOBAL: R\$ 24.017,00 (vinte e quatro mil e dezessete reais)); VIGENCIA: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023; - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - Pela Promitente Contratanta.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de março de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:B5408905

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°066/2023 PREGÃO

PRESENCIAL N° 002/2023 – PROC. LICITATÓRIO N°

016/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. LICITATÓRIO Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA EPP CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE baterias automotivas durante o respectivo período vigencial do Município de São José do Brejo do Cruz/PB; VALOR GLOBAL: R\$ 16.870,000 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais); VIGENCIA: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023; - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e João Batista - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de março de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:2F47AD56

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0064/2020

Origem:Concorrência nº 002/2020
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE.
Fica prorrogado até 31/12/2023 o prazo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB – que inicialmente era de 12 (doze) meses, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00064/2020, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí Contratada: M. J. B. PAIXÃO EIRELI.
Recursos Financeiros: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 15 451 3019 1035 -

www.diariomunicipal.com.br/famup

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 000186 4490.51 99 1001 Obras e Instalações – Recursos Ordinarios.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:ECC8CECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 1.º EXTRATO DE VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0008/2023

Origem: Dispensa nº 002/2023

Objeto Construção de 07 (Sete) Disciplinadores com Calçamento de Contenção na Passagem Molhada da Comunidade do Brejinho no Município de São José do Sabugí/PB.

O contrato será acrescido em R\$ 11.426,04 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), em conseqüência o valor total do contrato passa a ser de R\$ 45.704,18 (quarenta e cinco mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos) passa para R\$ 57.130,22 (cinqüenta e sete mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos), com um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0008/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: TORRES & ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-

São José do Sabugí - PB, 01 de Março de 2023

MOLDADOS SERVIÇOS LTDA

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito

> Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:695CF3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 1.º EXTRATO DE TERMO DE QUANTIDADE DE PREÇO AO CONTRATO N.º 00075/2022

Origem:Pregão Eletrônico nº 00018/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Coleta e Análises Clínicas Patológicas de Exames Laboratoriais para Atender aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São José do Sabugi-PB.

O contrato será acrescido em R\$ 28.663,20 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em conseqüência o valor total do contrato passa a ser de R\$ 116.135,00 (cento e dezesseis mil cento e trinta e cinco reais) passa para R\$ 144.798,20 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), com um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 00075/2022, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratado: CLINICALLAR, LARORATORIO, DE

Contratada: CLINICALLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

São José do Sabugí - PB, 01 de Março de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:31C7DCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2023 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGÊNCIAL DESTINADA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESAS E CADEIRA COM PORTA LIVROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E C MARTINS – ME - R\$ 49.560,00.

São José do Sabugí - PB, 01 de Março de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:34BD00F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGÊNCIAL DESTINADA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESAS E CADEIRA COM PORTA LIVROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 361 3008 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS -MDE - FNDE - 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -0080.4490.52.80.1.500.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 30/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00010/2023 - 01.03.23 - E C MARTINS - ME - R\$ 49.560,00

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:08CC53CB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do día 17 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.compraspublicas.com.br.

São Miguel de Taipu - PB, 01 de Março de 2023

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -Pregoeiro Oficial

www.diariomunicipal.com.br/famup

157	ANIELLE FERNANDES DE SOUZA	20/03/1988
165	JOSÉ VICTOR AMARAL LEITE	30/06/2001
168	ROSIKELLY ARAÚJO DE SOUZA SANTOS	11/07/1989
162	GESSIARA SILVA DE MEDEIROS	08/06/1996
167	KAROLAYNE HELLEN DA COSTA NÓBREGA	02/10/2000
170	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA BACA	02/08/1986
161	GESSIANE MAÍSA DOS SANTOS	01/01/1989
164	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	12/07/1997
158	CINTHYA MIKAELLE PEREIRA DE MEDEIROS	18/02/2000
160	FRANCINELES DE ARAÚJO NASCIMENTO	29/04/1984
159	DANIEL DE SOUZA ARAÚJO	21/03/1995
166	JOSÉLIA AUGUSTO DOS SANTOS	02/09/1990
.169	SAMILY COSTA NÓBREGA	21/08/2001

AGENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE*(DEFICIENTE)

INSC	CANDIDATO(A)	DATA NASC.
163	JOÃO HÉRCULES DE ARAÚJO	24/06/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA N° DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGÊNCIAL DESTINADA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESAS E CADEIRA COM PORTA LIVROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E C MARTINS – ME - R\$ 49.560,00. São José do Sabugí - PB, 01 de Março de 2023 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito Publicado por: Alixandre Assis Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGÊNCIAL DESTINADA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESAS E CADEIRA COM PORTA LIVROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3008 1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS – MDE – FNDE – 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE – 0080.4490.52.80.1.500.1001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS ORDINARIOS. VIGÊNCIA: até 30/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00010/2023 - 01.03.23 - E C MARTINS - ME - R\$ 49.560,00 Publicado por: Alixandre Assis Ramos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE ADITIVO 3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0064/2020

Origem:Concorrência nº 002/2020 Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE.

Fica prorrogado até 31/12/2023 o prazo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB – que inicialmente era de 12 (doze) meses, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00064/2020, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí Contratada: M. J. B. PAIXÃO EIRELI.

Recursos Financeiros: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 15 451 3019 1035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 000186 4490.51 99 1001 Obras e Instalações - Recursos Ordinários.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2023 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE ADITIVO 1.º EXTRATO DE VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0008/2023

Origem: Dispensa nº 002/2023

Objeto Construção de 07 (Sete) Disciplinadores com Calçamento de Contenção na Passagem Molhada da Comunidade do Brejinho no Município de São José do Sabugl/PB.

O contrato será acrescido em R\$ 11.426,04 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), em conseqüência o valor total do contrato passa a ser de R\$ 45.704,18 (quarenta e cinco mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos) passa para R\$ 57.130,22 (cinqüenta e sete mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos), com um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0008/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: TORRES & ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA

São José do Sabugí - PB, 01 de Março de 2023 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 1.º EXTRATO DE TERMO DE QUANTIDADE DE PREÇO AO CONTRATO N.º 00075/2022

Origem:Pregão Eletrônico nº 00018/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Coleta e Análises Clínicas Patológicas de Exames Laboratoriais para Atender aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São José do Sabugi-

O contrato será acrescido em R\$ 28.663,20 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em conseqüência o valor total do contrato passa a ser de R\$ 116.135,00 (cento e dezesseis mil cento e trinta e cinco reais) passa para R\$ 144.798,20 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), com um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 00075/2022, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí Contratada: CLINICALLAB LABORATORIO DE ANALISES

CUNICAS LTDA.

São José do Sabugí - PB, 01 de Março de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

65



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Francisco Vicente de Morais, 122 – Centro SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000 CNPJ N° 08.883.217/0001-07

1.º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO №: 0008/2023-GP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB, E A EMPRESA TORRES \$ ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA – escrito no CNPJ nº 21.933.413/0001-07, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada na Rua Francisco Vicente de Morais, n.º 122, Centro, São José do Sabugí - PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.883.217/0001-07, neste ato representada pela Prefeita Constitucional João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, dagui por diante denominada CONTRATANTE, e o licitante TORRES & ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVICOS LTDA - escrito no CNPJ nº 21.933.413/0001-07. Rua Francisco Medeiros de Lucena, n.º 281 - Centro - São Mamede - Paraíba, neste ato sendo Representado pelo Sr. João Isidoro de Andrade Neto, representante legal, portador do CPF, n.º 058.543.594-48 e RG n.º 2764339 SSP/PB, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, vencedora da Dispensa n.º 0002/20023 celebram o presente Termo Aditivo sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pala Lei 8/883/94 republicada em 06/07/94, visando a Construção de 07 (Sete) Disciplinadores com Calçamento de Contenção na Passagem Molhada da Comunidade do Brejinho no Município de São José do Sabugí/PB, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato será acrescido em R\$ 11.426,04 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), em conseqüência o valor total do contrato passa a ser de R\$ 45.704,18 (quarenta e cinco mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos) passa para R\$ 57.130,22 (cinqüenta e sete mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos), com um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0008/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 26 782 3005 1007 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS – 1.501.0000 – Outros Recursos não Vinculados – 0053.4490.51.99 – 1.501.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS PROPRIOS.

João Israela do A. Neto-Engenheiro Civil CREA 151177186-0



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Francisco Vicente de Morais, 122 – Centro SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000 CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

CLÁUSULA QUARTA

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste termo aditivo em relação ás quais não forem possível um entendimento amigável, a partes elegem o foro da comarca de Santa Luzia/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo, em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

São José do Sabugí/PB, 16 de Fevereiro de 2023.

SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO CONTRATANTE TORRES & ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA João Isidoro de Andrade Neto Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS





ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 12062 Tipo do Alvará : Serviços

6911572515 CPF/CNPJ: 21.933.413/0001-07 Inscrição:

Razão Social: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS

Endereço: R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

Numero: Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade: 4120-4/00 Construção de edifícios

Classificação da Atividade:

38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 Coleta de resíduos perigosos

42.11-1-02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.12-0-00 Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Observações:

2023

EMITIDO:

02/01/2023

VALIDADE:

31/12/2023

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-grcode/08922718000147/12062



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE 08.922.718/0001-47 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Impressão

01/02/2023 09:45:35 Emitido por: COS DOS SANTOS ALM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

01/02/2023

Nº de Controle de Autenticação

0000362023

Data da emissão

897.488.347.000



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

	Nome do Constribuinte TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS				
ADOS E SERVICOS L	TDA				
		Número 281	Complemento		
CEP 58.625-000			E	UF PB	
41	CEP		Número 281 CEP Cidade	Número Complemento 281 CEP Cidade	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 02/05/2023

CERTIDÃO

CÓDIGO: 828C.AC47.7936.A93A

Emitida no dia 03/01/2023 às 16:58:23

Nome Empresarial:

TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE-MOLDADOS E SERVICOS LTDA - EPP

Número:

281

Complemento:

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

Bairro: CENTRO

Município: SAO MAMEDE

CEP:

Inscr. Estadual:

58625-000

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.416.033-7 ATIVO 21.933.413/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.933.413/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:15:30 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: AB6B.9EDA.F14B.7F68 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2023 às 09:53:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 24159/23 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabuqi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 16/02/2023 Data de Publicação do Aditivo: 02/03/2023

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor Valor Adicionado: R\$ 11.426,04

Justificativa: TENDO EM VISTA O AUMENTO DOS SERVIÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, O QUE CAUSOU UM ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS CONTRATUAL INICIALMENTE PACTUADOS. CONFORME

PLANILHA ANEXA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	fba505f2acba8a2e5e998238dd2d8537
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	60bec8e790bc65c959d578e6b523da09
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	90ac6d01cd685d47238918cc7c177123
[PDF] Justificativa técnica	Sim	222cf3dac5c163eddf0d5d02b963cc05
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	8523fd944f09694a7f16a890c00000af
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	ba1adfc78f8608ae3e430ff9da86b61e
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	ba1adfc78f8608ae3e430ff9da86b61e
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	57d2322595a649e17d16aadeeb2d8e9c
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	cb4b7e18706fcfcaf51720a2975d5a5d
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Sim	67d652a1f78a49684d649b6b28d9f4ad

João Pessoa, 07 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 07008/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Exercício: 2023

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2023 às 09:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 24159/23 ao Documento 07008/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 07008/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	0	67d652a1f78a49684d649b6b28d9f4ad
[PDF] Justificativa técnica	52	222cf3dac5c163eddf0d5d02b963cc05
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	53	60bec8e790bc65c959d578e6b523da09
[PDF] CPF ou CNPJ	54 - 55	90ac6d01cd685d47238918cc7c177123
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	56 - 59	ba1adfc78f8608ae3e430ff9da86b61e
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	60 - 61	8523fd944f09694a7f16a890c00000af
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	62	57d2322595a649e17d16aadeeb2d8e9c
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	63 - 65	cb4b7e18706fcfcaf51720a2975d5a5d
(-) [66 - 67	fba505f2acba8a2e5e998238dd2d8537
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	68 - 71	ba1adfc78f8608ae3e430ff9da86b61e
RECIBO PROTOCOLO	72	ef7fe4b0b5727c9c0e66652d8df63732

João Pessoa, 07 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB